

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 296/2024

**PARECER
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 296/2024.**

O Projeto de Lei nº 296/2024, de autoria do vereador Jair Tatto (PT), dispõe sobre a criação do Banco de Doação de Cabelos no município de São Paulo. O projeto define que o objetivo do banco será de arrecadar, armazenar, catalogar e distribuir cabelos doados para instituições que atendem pacientes com câncer, com o objetivo de confeccionar perucas para aqueles que enfrentam a perda capilar. Conforme a redação proposta, a administração do banco ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderá atuar em parceria com organizações da sociedade civil. O projeto define que os doadores devem possuir cabelos com um comprimento mínimo de 15 centímetros, em boas condições de higiene e saúde, e prevê que a Secretaria promova campanhas educativas de conscientização sobre a importância da doação e o combate ao preconceito contra pacientes oncológicos. Além disso, determina que os pontos de coleta de doações sejam amplamente divulgados.

Ao defender o projeto, o autor destaca o impacto emocional da perda capilar em pacientes em tratamento oncológico, argumentando que a doação de cabelos pode contribuir para a autoestima e o bem-estar dessas pessoas. Além disso, enfatiza que a iniciativa promove solidariedade e conscientização sobre as dificuldades enfrentadas pelos pacientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa concluiu pela legalidade do projeto.

A doação de cabelos constitui-se em tema de relevante interesse público. Tramita no Senado Federal projeto de lei que cria campanha nacional para incentivar a doação de cabelo a pessoas carentes em tratamento de câncer ou vítimas de escalpelamento, definido pelo arrancar brusco do couro cabeludo¹.

Considerando as competências da Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a criação de um Banco de Doação de Cabelos poderá beneficiar diretamente pacientes em tratamento oncológico, ampliar a conscientização da população sobre o tema e, ainda, que a estruturação de um sistema organizado para a coleta e distribuição dos cabelos poderá favorecer a eficiência e abrangência do processo, garantindo que as doações cheguem a quem realmente precisa, manifestamos parecer **favorável** ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹ [Campanha nacional de incentivo à doação de cabelo passa na CAS — Agência Senado](#), acessado em 17/03/2025